

LEI N°. 488, DE 9 DE AGOSTO DE 1967.

Dispõe sobre construção de prédios na Avenida Governador Valadares, no perímetro compreendido entre a Praça Presidente Vargas e a Rua Paracatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Só será concedido licença para construção de prédios na Av. Governador Valadares, no percurso compreendido entre a Praça Presidente Vargas e a Rua Paracatu, desde que a base do mesmo seja para 2 (dois) ou mais pavimentos.

Art. 2º A planta de construção que não dispuser do que trata o artigo anterior desta Lei, não será aprovado pela municipalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 9 de agosto de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário